ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 27/2020, PROCESSO Nº 77/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 14:00Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bemcomo a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXOI.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade deITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por esteajuste, juntamente com a empresa **ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME**, com sede na R: ANTONIO LUCIO DA SILVA, nº 800 - TIETEe registrada sob o CNPJ nº 08.037.552/0001-86, representada neste ato, por seu representante legal,o senhor **ORIEL RODRIGUES NETO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.310.986-5 e CPF Nº 262.899.258-22 vencedora dos seguintes itens: GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (SEM FRETE), GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA (COM FRETE), GRAMA BATATAIS EM PLACAS PLANTADA (COM FRETE), PLANTIO DE GRAMAS (BATATAIS, ESMERALDA E/OU SAO CARLOS), GRAMA BATATAIS EM PLACAS (COM FRETE), GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (COMFRETE), GRAMA BATATAIS EM PLACAS (SEM FRETE), GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS (SEM FRETE), GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS (COM FRETE).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORMEANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 27/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (COM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 4,4900 Valor total: 22.450,00
Item 2 - GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (SEM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 3,3900 Valor total: 20.340,00
Item 3 - GRAMA BATATAIS EM PLACAS (COM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 4,1900 Valor total: 20.950,00
Item 4 - GRAMA BATATAIS EM PLACAS (SEM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 3,4900 Valor total: 17.450,00
Item 5 - GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA (COM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 6,0500 Valor total: 30.250,00
Item 6 - GRAMA BATATAIS EM PLACAS PLANTADA (COM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 6,4500 Valor total: 32.250,00
Item 7 - GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS (COM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 4,7900 Valor total: 14.370,00
Item 8 - GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS (SEM FRETE) - Marca YTA
Quant.: 3.000,00 Valor Unit.: 3,9900 Valor total: 11.970,00
Item 9 - PLANTIO DE GRAMAS (BATATAIS, ESMERALDA E/OU SAO CARLOS) - Marca YTA
Quant.: 10.000,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 40.000,00

VALOR TOTAL - ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME => 210.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo deoutras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 27, PROCESSO Nº 77/2020).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO
112 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

123 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

133 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

153 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

238 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

252 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

399 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 27, PROCESSO Nº 77/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de Maio de 2020

_____
THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

_____
ORIEL RODRIGUES NETO
Representando a Empresa: ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME